

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS



A CONTRATADA assumira integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

A CONTRATADA é obrigada a obedecer as exigências do CREA, bem como as prescrições das normas da ABNT, NR-10 e demais especificações e normas de execução dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.



Túlio Pinheiro Moura
Eng. Eletricista / Eng. Seg. do Trabalho
CREA. 40274/D
RNP: 0600739945

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, REMODELAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, NATALINA E DE FESTIVIDADES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

FONTE: SEINFRA 027 - SEM DESONERAÇÃO / SINAPI 10/2022 - NÃO DESONERADO / ORSE 09/2022

BDI: 27,23%

1.0 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E CONVENCIONAL PARA MELHORIA E REMODELAÇÃO DO PARQUE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,50W ATÉ 60W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, COM TOMADA 7 PINOS - PREPARADA PARA RECEBER SISTEMA DE TELEGESTÃO	UND	30	R\$ 1.096,08	R\$ 1.394,54	R\$ 41.836,20
1.2	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,90W ATÉ 100W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, COM TOMADA 7 PINOS - PREPARADA PARA RECEBER SISTEMA DE TELEGESTÃO	UND	30	R\$ 1.347,08	R\$ 1.713,89	R\$ 51.416,70
1.3	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,140W ATÉ 150W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, COM TOMADA 7 PINOS - PREPARADA PARA RECEBER SISTEMA DE TELEGESTÃO	UND	20	R\$ 1.640,29	R\$ 2.086,94	R\$ 41.738,80
1.4	LUMINÁRIA ABERTA COM LÂMPADA DE 70W - VAPOR METÁLICA	UND	60	R\$ 372,98	R\$ 474,54	R\$ 28.472,40
SUBTOTAL ITEM 1.0:						R\$ 163.464,10
2.0 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO E SUPORTES TOPO DE POSTE, METÁLICO E GALVANIZADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
2.1	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA, DE 0,5 ATÉ 1 METROS	UND	60	R\$ 283,31	R\$ 360,46	R\$ 21.627,60
2.2	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA, DE 1,5 METROS ATÉ 2 METROS	UND	80	R\$ 394,66	R\$ 502,13	R\$ 40.170,40
2.3	SUPORTE TOPO DE POSTE, TIPO SIMPLES, PARA 1 LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO ATÉ 0,5 METRO	UND	20	R\$ 311,83	R\$ 396,74	R\$ 7.934,80
2.4	SUPORTE TOPO DE POSTE, TIPO SIMPLES, PARA 2 LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO ATÉ 0,5 METRO	UND	20	R\$ 340,37	R\$ 433,05	R\$ 8.661,00
SUBTOTAL ITEM 2.0:						R\$ 78.393,80
3.0 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
3.1	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA OU SÓDIO DE 70W	UND	480	R\$ 112,97	R\$ 143,73	R\$ 68.990,40
3.2	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA OU SÓDIO DE 150W	UND	200	R\$ 118,30	R\$ 150,51	R\$ 30.102,00
3.3	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA OU SÓDIO DE 250W	UND	80	R\$ 137,82	R\$ 175,35	R\$ 14.028,00
3.4	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA OU SÓDIO DE 400W	UND	30	R\$ 150,43	R\$ 191,39	R\$ 5.741,70
SUBTOTAL ITEM 3.0:						R\$ 118.862,10
4.0 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
4.1	REATOR EXTERNO OU INTERNO DE 70W, VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO	UND	265	R\$ 128,90	R\$ 164,00	R\$ 43.460,00
4.2	REATOR EXTERNO OU INTERNO DE 150W, VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO	UND	100	R\$ 145,62	R\$ 185,27	R\$ 18.527,00
4.3	REATOR EXTERNO OU INTERNO DE 250W, VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO	UND	50	R\$ 176,92	R\$ 225,10	R\$ 11.255,00

4.4	REATOR EXTERNO OU INTERNO DE 400W, VAPOR DE SÓCIO OU METÁLICO	UND	20	R\$ 195,01	R\$ 248,11	R\$ 4.962,20
SUBTOTAL ITEM 4.0:						R\$ 78.204,20
5.0 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS DE IP PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
5.1	RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	400	R\$ 55,42	R\$ 70,51	R\$ 28.204,00
5.2	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	200	R\$ 43,04	R\$ 54,76	R\$ 10.952,00
5.3	CONECTOR PERFURANTE	UND	150	R\$ 54,84	R\$ 69,77	R\$ 10.465,50
5.4	CONECTOR CUNHA	UND	150	R\$ 46,19	R\$ 58,77	R\$ 8.815,50
5.5	SOQUETE DE PORCELANA - E-27	UND	120	R\$ 42,52	R\$ 54,10	R\$ 6.492,00
5.6	SOQUETE DE PORCELANA - E-40	UND	80	R\$ 41,38	R\$ 52,65	R\$ 4.212,00
SUBTOTAL ITEM 5.0:						R\$ 69.141,00
6.0 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
6.1	CABO PP 2X2,5mm ²	M	500	R\$ 20,42	R\$ 25,98	R\$ 12.990,00
6.2	CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR DE 2,5mm ²	M	500	R\$ 18,03	R\$ 22,94	R\$ 11.470,00
6.3	CABO PARALELO DE 2X2,5mm ²	M	300	R\$ 19,77	R\$ 25,15	R\$ 7.545,00
SUBTOTAL ITEM 6.0:						R\$ 32.005,00
7.0 INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, NATALINA E DE FESTIVIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
7.1	MANGUEIRA DE LED - DIVERSAS CORES	M	800	R\$ 35,00	R\$ 44,53	R\$ 35.624,00
7.2	SIMBÓLOS TIPO ANJOS, PRESENTES, SINOS, ARAMADOS OU SIMILAR, COM MANGUEIRA DE LED, DE ESTRUTURA METÁLICA, INSTALADO EM POSTES OU AO SOLO, ALTURA DE 1,0 ATÉ 1,4M	UND	40	R\$ 736,35	R\$ 936,86	R\$ 37.474,40
7.3	CORDÃO COM MICRO LÂMPADAS DE LED - DIVERSAS CORES	UND	80	R\$ 106,99	R\$ 136,12	R\$ 10.889,60
7.4	ÁRVORE NATALINA, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM ALTURA DE 2 À 4 METROS	UND	1	R\$ 15.269,64	R\$ 19.427,56	R\$ 19.427,56
SUBTOTAL ITEM 7.0:						R\$ 103.415,56
8.0 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
8.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PT	400	R\$ 58,78	R\$ 74,79	R\$ 29.916,00
SUBTOTAL ITEM 8.0:						R\$ 29.916,00
9.0 DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
9.1	DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, PERÍODO DIURNO, DIAS ÚTEIS	H	100	R\$ 201,48	R\$ 256,34	R\$ 25.634,00
9.2	DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, PERÍODO DIURNO, DIAS DE DOMINGO E FERIADOS	H	50	R\$ 273,81	R\$ 348,37	R\$ 17.418,50
9.3	DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, PERÍODO NOTURNO, DIAS ÚTEIS	H	50	R\$ 215,95	R\$ 274,75	R\$ 13.737,50
SUBTOTAL ITEM 9.0:						R\$ 56.790,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:						R\$ 730.191,76


Túlio Pinheiro Moura
Eng. Eletricista / Eng. Seg. de Trabalho
CREA. 40274/D
RNP: 0600739945

ANEXO II - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, REMODELAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, NATALINA E DE FESTIVIDADES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

FONTE: SEINFRA 027 - SEM DESONERAÇÃO / SINAPI 10/2022 - NÃO DESONERADO / ORSE 09/2022

BDI: 27,23%

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.1		LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W ATÉ 60W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, COM TOMADA 7 PINOS - PREPARADA PARA RECEBER SISTEMA DE TELEGESTÃO				
MÃO DE OBRA						
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 23,17	R\$ 11,59
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 18,63	R\$ 9,32
						TOTAL MÃO DE OBRA:
						R\$ 20,91
EQUIPAMENTO						
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,50	R\$ 129,15	R\$ 64,58
						TOTAL EQUIPAMENTOS:
						R\$ 64,58
MATERIAL						
12774	ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UND	1,00	R\$ 1.010,59	R\$ 1.010,59
						TOTAL MATERIAIS:
						R\$ 1.010,59
						ENCARGOS: INCLUSO
						TOTAL COM ENCARGOS S/BDI: R\$ 1.096,08
						TOTAL BDI: R\$ 298,46
						TOTAL COM BDI: R\$ 1.394,54

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.2		LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 90W ATÉ 100W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, COM TOMADA 7 PINOS - PREPARADA PARA RECEBER SISTEMA DE TELEGESTÃO				
MÃO DE OBRA						
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 23,17	R\$ 11,59
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 18,63	R\$ 9,32
						TOTAL MÃO DE OBRA:
						R\$ 20,91
EQUIPAMENTO						
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,50	R\$ 129,15	R\$ 64,58
						TOTAL EQUIPAMENTOS:
						R\$ 64,58
MATERIAL						
12776	ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UND	1,00	R\$ 1.261,59	R\$ 1.261,59
						TOTAL MATERIAIS:
						R\$ 1.261,59
						ENCARGOS: INCLUSO
						TOTAL COM ENCARGOS S/BDI: R\$ 1.347,08
						TOTAL BDI: R\$ 366,81
						TOTAL COM BDI: R\$ 1.713,89

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.3		LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 140W ATÉ 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, COM TOMADA 7 PINOS - PREPARADA PARA RECEBER SISTEMA DE TELEGESTÃO				
MÃO DE OBRA						
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 23,17	R\$ 11,59
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 18,63	R\$ 9,32
						TOTAL MÃO DE OBRA:
						R\$ 20,91
EQUIPAMENTO						
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,50	R\$ 129,15	R\$ 64,58
						TOTAL EQUIPAMENTOS:
						R\$ 64,58
MATERIAL						
12778	ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	UND	1,00	R\$ 1.554,80	R\$ 1.554,80
						TOTAL MATERIAIS:
						R\$ 1.554,80
						ENCARGOS: INCLUSO
						TOTAL COM ENCARGOS S/BDI: R\$ 1.640,29
						TOTAL BDI: R\$ 446,65
						TOTAL COM BDI: R\$ 2.086,94

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.4		LUMINÁRIA ABERTA COM LÂMPADA DE 70W - VAPOR METÁLICA				
MÃO DE OBRA						
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,70	R\$ 23,17	R\$ 16,22
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,70	R\$ 18,63	R\$ 13,04
						TOTAL MÃO DE OBRA:
						R\$ 29,26
EQUIPAMENTO						

Túlio Pinheiro Moura
 Eng. Eletricista / Eng. Seg. do Trabalho
 CREA. 40274/B
 RNP: 0600739945

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,70	R\$ 129,15	R\$ 90,41
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 90,41
MATERIAL						
3798	SINAPI	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UND	1,00	R\$ 92,79	R\$ 92,79
18351	SEINFRA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	UND	1,00	R\$ 36,04	R\$ 36,04
11776	SEINFRA	REATOR APP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	UND	1,00	R\$ 51,97	R\$ 51,97
10502	SEINFRA	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UND	1,00	R\$ 34,90	R\$ 34,90
39380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UND	1,00	R\$ 22,52	R\$ 22,52
3804	ORSE	CABO DE COBRÉ PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	M	3,00	R\$ 5,03	R\$ 15,09
TOTAL MATERIAIS:						R\$ 253,31
ENCARGOS:						INCLUSO
TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:						R\$ 372,98
TOTAL BDI:						R\$ 101,56
TOTAL COM BDI:						R\$ 474,54

2.1 BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA, DE 0,5 ATÉ 1 METROS						
CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,60	R\$ 23,17	R\$ 13,90
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,60	R\$ 18,63	R\$ 11,18
TOTAL MÃO DE OBRA:						R\$ 25,08
EQUIPAMENTO						
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,60	R\$ 129,15	R\$ 77,49
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 77,49
MATERIAL						
13799	ORSE	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X1000MM DI OU SIMILAR	UND	1,00	R\$ 145,92	R\$ 145,92
439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	2,00	R\$ 14,77	R\$ 29,54
13348	SINAPI	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UND	4,00	R\$ 1,32	R\$ 5,28
TOTAL MATERIAIS:						R\$ 180,74
ENCARGOS:						INCLUSO
TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:						R\$ 283,31
TOTAL BDI:						R\$ 77,15
TOTAL COM BDI:						R\$ 360,46

2.2 BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA, DE 1,5 METROS ATÉ 2 METROS						
CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,60	R\$ 23,17	R\$ 13,90
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,60	R\$ 18,63	R\$ 11,18
TOTAL MÃO DE OBRA:						R\$ 25,08
EQUIPAMENTO						
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,60	R\$ 129,15	R\$ 77,49
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 77,49
MATERIAL						
13800	ORSE	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X2000MM DI OU SIMILAR	UND	1,00	R\$ 257,27	R\$ 257,27
439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	2,00	R\$ 14,77	R\$ 29,54
13348	SINAPI	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UND	4,00	R\$ 1,32	R\$ 5,28
TOTAL MATERIAIS:						R\$ 292,09
ENCARGOS:						INCLUSO
TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:						R\$ 394,66
TOTAL BDI:						R\$ 107,47
TOTAL COM BDI:						R\$ 502,13

2.3 SUPORTE TOPO DE POSTE, TIPO SIMPLES, PARA 1 LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO ATÉ 0,5 METRO						
CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 23,17	R\$ 11,59
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 18,63	R\$ 9,32
11879	SEINFRA	SOLDADOR	H	0,60	R\$ 23,83	R\$ 14,30
TOTAL MÃO DE OBRA:						R\$ 35,21
EQUIPAMENTO						
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,50	R\$ 129,15	R\$ 64,58
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 64,58
MATERIAL						
11872	SEINFRA	SOLDA 50X50	KG	0,40	R\$ 82,73	R\$ 33,09
12165	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 150MM (6")	M	0,50	R\$ 265,24	R\$ 132,62
12170	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	0,50	R\$ 49,25	R\$ 24,63
12500	SEINFRA	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	0,40	R\$ 24,93	R\$ 9,97
11953	SINAPI	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UND	3,00	R\$ 3,91	R\$ 11,73
TOTAL MATERIAIS:						R\$ 212,04
ENCARGOS:						INCLUSO
TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:						R\$ 311,83

Túlio Pinheiro Moura
 Eng. Eletricista / Eng. Seg. do Trabalho
 CREA 40274/O
 RNP: 0900730926



						TOTAL BDI:	R\$	84,91
						TOTAL COM BDI:	R\$	396,74
2.4		SUORTE TOPO DE POSTE, TIPO SIMPLES, PARA 2 LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO ATÉ 0,5 METRO						
CÓDIGO	BANCO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
MÃO DE OBRA								
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 23,17	R\$	11,59	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 18,63	R\$	9,32	
11879	SEINFRA	SOLDADOR	H	0,70	R\$ 23,83	R\$	16,68	
						TOTAL MÃO DE OBRA:	R\$	37,59
EQUIPAMENTO								
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,50	R\$ 129,15	R\$	64,58	
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$	64,58
MATERIAL								
11872	SEINFRA	SOLDA 50X50	KG	0,50	R\$ 82,73	R\$	41,37	
12165	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 150MM (6')	M	0,50	R\$ 265,24	R\$	132,62	
12170	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,00	R\$ 49,25	R\$	49,25	
12500	SEINFRA	TINTA ESMALTE SINTETICO	L	0,60	R\$ 24,93	R\$	14,96	
						TOTAL MATERIAIS:	R\$	238,20
						ENCARGOS:	INCLUSO	
						TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$	340,37
						TOTAL BDI:	R\$	92,68
						TOTAL COM BDI:	R\$	433,05

						ENCARGOS:	INCLUSO	
						TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$	340,37
						TOTAL BDI:	R\$	92,68
						TOTAL COM BDI:	R\$	433,05
3.1		LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA OU SÓDIO DE 70W						
CÓDIGO	BANCO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
MÃO DE OBRA								
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 23,17	R\$	10,43	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 18,63	R\$	8,38	
						TOTAL MÃO DE OBRA:	R\$	18,81
EQUIPAMENTO								
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,45	R\$ 129,15	R\$	58,12	
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$	58,12
MATERIAL								
18351	SEINFRA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	UND	1,00	R\$ 36,04	R\$	36,04	
						TOTAL MATERIAIS:	R\$	36,04
						ENCARGOS:	INCLUSO	
						TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$	112,97
						TOTAL BDI:	R\$	30,76
						TOTAL COM BDI:	R\$	143,73

						ENCARGOS:	INCLUSO	
						TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$	112,97
						TOTAL BDI:	R\$	30,76
						TOTAL COM BDI:	R\$	143,73
3.2		LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA OU SÓDIO DE 150W						
CÓDIGO	BANCO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
MÃO DE OBRA								
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 23,17	R\$	10,43	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 18,63	R\$	8,38	
						TOTAL MÃO DE OBRA:	R\$	18,81
EQUIPAMENTO								
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,45	R\$ 129,15	R\$	58,12	
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$	58,12
MATERIAL								
11484	SEINFRA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V	UND	1,00	R\$ 41,37	R\$	41,37	
						TOTAL MATERIAIS:	R\$	41,37
						ENCARGOS:	INCLUSO	
						TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$	118,30
						TOTAL BDI:	R\$	32,21
						TOTAL COM BDI:	R\$	150,51

						ENCARGOS:	INCLUSO	
						TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$	118,30
						TOTAL BDI:	R\$	32,21
						TOTAL COM BDI:	R\$	150,51
3.3		LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA OU SÓDIO DE 250W						
CÓDIGO	BANCO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
MÃO DE OBRA								
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 23,17	R\$	10,43	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 18,63	R\$	8,38	
						TOTAL MÃO DE OBRA:	R\$	18,81
EQUIPAMENTO								
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,45	R\$ 129,15	R\$	58,12	
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$	58,12
MATERIAL								
11486	SEINFRA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	UND	1,00	R\$ 60,89	R\$	60,89	
						TOTAL MATERIAIS:	R\$	60,89
						ENCARGOS:	INCLUSO	
						TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$	137,82
						TOTAL BDI:	R\$	37,53
						TOTAL COM BDI:	R\$	175,35

						ENCARGOS:	INCLUSO	
						TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$	137,82
						TOTAL BDI:	R\$	37,53
						TOTAL COM BDI:	R\$	175,35
3.4		LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA OU SÓDIO DE 400W						
CÓDIGO	BANCO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
MÃO DE OBRA								
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 23,17	R\$	10,43	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 18,63	R\$	8,38	
						TOTAL MÃO DE OBRA:	R\$	18,81

Túlio Pinheiro Moura
Eng. Eletricista / Eng. Seg. do Trabalho
CREA 40274/D
RNP: 0000730945

		EQUIPAMENTO			
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,45	R\$ 129,15
				TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 58,12
		MATERIAL			
11487	SEINFRA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	UND	1,00	R\$ 73,50
				TOTAL MATERIAIS:	R\$ 73,50
				ENCARGOS:	INCLUSO
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$ 150,43
				TOTAL BDI:	R\$ 40,96
				TOTAL COM BDI:	R\$ 191,39

4.1		REATOR EXTERNO OU INTERNO DE 70W, VAPOR DE SÓCIO OU METÁLICO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO	MÃO DE OBRA					
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 23,17	R\$ 10,43	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 18,63	R\$ 8,38	
				TOTAL MÃO DE OBRA:		R\$ 18,81	
		EQUIPAMENTO					
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,45	R\$ 129,15	R\$ 58,12	
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 58,12	
		MATERIAL					
11776	SEINFRA	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	UND	1,00	R\$ 51,97	R\$ 51,97	
				TOTAL MATERIAIS:		R\$ 51,97	
				ENCARGOS:		INCLUSO	
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$ 128,90	
				TOTAL BDI:		R\$ 35,10	
				TOTAL COM BDI:		R\$ 164,00	

4.2		REATOR EXTERNO OU INTERNO DE 150W, VAPOR DE SÓCIO OU METÁLICO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO	MÃO DE OBRA					
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 23,17	R\$ 10,43	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 18,63	R\$ 8,38	
				TOTAL MÃO DE OBRA:		R\$ 18,81	
		EQUIPAMENTO					
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,45	R\$ 129,15	R\$ 58,12	
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 58,12	
		MATERIAL					
19474	SEINFRA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 125 ATÉ 150W	UND	1,00	R\$ 68,69	R\$ 68,69	
				TOTAL MATERIAIS:		R\$ 68,69	
				ENCARGOS:		INCLUSO	
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$ 145,62	
				TOTAL BDI:		R\$ 39,65	
				TOTAL COM BDI:		R\$ 185,27	

4.3		REATOR EXTERNO OU INTERNO DE 250W, VAPOR DE SÓCIO OU METÁLICO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO	MÃO DE OBRA					
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 23,17	R\$ 10,43	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 18,63	R\$ 8,38	
				TOTAL MÃO DE OBRA:		R\$ 18,81	
		EQUIPAMENTO					
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,45	R\$ 129,15	R\$ 58,12	
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 58,12	
		MATERIAL					
19475	SEINFRA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	UND	1,00	R\$ 99,99	R\$ 99,99	
				TOTAL MATERIAIS:		R\$ 99,99	
				ENCARGOS:		INCLUSO	
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$ 176,92	
				TOTAL BDI:		R\$ 48,18	
				TOTAL COM BDI:		R\$ 225,10	

4.4		REATOR EXTERNO OU INTERNO DE 400W, VAPOR DE SÓCIO OU METÁLICO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO	MÃO DE OBRA					
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 23,17	R\$ 10,43	
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45	R\$ 18,63	R\$ 8,38	
				TOTAL MÃO DE OBRA:		R\$ 18,81	
		EQUIPAMENTO					
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,45	R\$ 129,15	R\$ 58,12	
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 58,12	
		MATERIAL					
11778	SEINFRA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	UND	1,00	R\$ 118,08	R\$ 118,08	
				TOTAL MATERIAIS:		R\$ 118,08	
				ENCARGOS:		INCLUSO	
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$ 195,01	
				TOTAL BDI:		R\$ 53,10	
				TOTAL COM BDI:		R\$ 248,11	

Túlio Figueira Moura
Eng. Eletricista / Eng. Seg. do Trabalho
CREA 40274/D
RNP: 0001730945

5.1	RELÉ FOTOELÉTRICO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO					
		MÃO DE OBRA				
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,12	R\$ 23,17	R\$ 2,78
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,12	R\$ 18,63	R\$ 2,24
				TOTAL MÃO DE OBRA:		R\$ 5,02
		EQUIPAMENTO				
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,12	R\$ 129,15	R\$ 15,50
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 15,50
		MATERIAL				
10502	SEINFRA	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UND	1,00	R\$ 34,90	R\$ 34,90
				TOTAL MATERIAIS:		R\$ 34,90
				ENCARGOS:		INCLUSO
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$	55,42
				TOTAL BDI:	R\$	15,09
				TOTAL COM BDI:	R\$	70,51

5.2	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO					
		MÃO DE OBRA				
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,12	R\$ 23,17	R\$ 2,78
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,12	R\$ 18,63	R\$ 2,24
				TOTAL MÃO DE OBRA:		R\$ 5,02
		EQUIPAMENTO				
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,12	R\$ 129,15	R\$ 15,50
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 15,50
		MATERIAL				
39380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UND	1,00	R\$ 22,52	R\$ 22,52
				TOTAL MATERIAIS:		R\$ 22,52
				ENCARGOS:		INCLUSO
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$	43,04
				TOTAL BDI:	R\$	11,72
				TOTAL COM BDI:	R\$	54,76

5.3	CONECTOR PERFURANTE		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO					
		MÃO DE OBRA				
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,25	R\$ 23,17	R\$ 5,79
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,25	R\$ 18,63	R\$ 4,66
				TOTAL MÃO DE OBRA:		R\$ 10,45
		EQUIPAMENTO				
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,25	R\$ 129,15	R\$ 32,29
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 32,29
		MATERIAL				
2637	ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	UND	1,00	R\$ 12,10	R\$ 12,10
				TOTAL MATERIAIS:		R\$ 12,10
				ENCARGOS:		INCLUSO
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$	54,84
				TOTAL BDI:	R\$	14,93
				TOTAL COM BDI:	R\$	69,77

5.4	CONECTOR CUNHA		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO					
		MÃO DE OBRA				
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,25	R\$ 23,17	R\$ 5,79
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,25	R\$ 18,63	R\$ 4,66
				TOTAL MÃO DE OBRA:		R\$ 10,45
		EQUIPAMENTO				
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,25	R\$ 129,15	R\$ 32,29
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 32,29
		MATERIAL				
10624	ORSE	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-4 AWG 2 A 6AWG -FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO	UND	1,00	R\$ 3,45	R\$ 3,45
				TOTAL MATERIAIS:		R\$ 3,45
				ENCARGOS:		INCLUSO
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:	R\$	46,19
				TOTAL BDI:	R\$	12,58
				TOTAL COM BDI:	R\$	58,77

5.5	SOQUETE DE PORCELANA - E-27		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO					
		MÃO DE OBRA				
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,20	R\$ 23,17	R\$ 4,63
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,20	R\$ 18,63	R\$ 3,73
				TOTAL MÃO DE OBRA:		R\$ 8,36
		EQUIPAMENTO				
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,20	R\$ 129,15	R\$ 25,83
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 25,83
		MATERIAL				
12294	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UND	1,00	R\$ 8,33	R\$ 8,33
				TOTAL MATERIAIS:		R\$ 8,33

Túlio Pinheiro Moura
 Eng. Eletricista / Eng. Seg. do Trabalho
 CREA 40274/D
 RNP: 6711730945



		ENCARGOS:		INCLUSO
		TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$ 42,52
		TOTAL BDI:		R\$ 11,58
		TOTAL COM BDI:		R\$ 54,10

5.6		SOQUETE DE PORCELANA - E-40			UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO	MÃO DE OBRA						
12312	SEINFRA	ELETRICISTA			H	0,20	R\$ 23,17	R\$ 4,63
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA			H	0,20	R\$ 18,63	R\$ 3,73
				TOTAL MÃO DE OBRA:			R\$ 8,36	
10705		EQUIPAMENTO			UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)			H	0,20	R\$ 129,15	R\$ 25,83
				TOTAL EQUIPAMENTOS:			R\$ 25,83	
10802		MATERIAL			UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10802	ORSE	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40			UND	1,00	R\$ 7,19	R\$ 7,19
				TOTAL MATERIAIS:			R\$ 7,19	
		ENCARGOS:		INCLUSO				
		TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$ 41,38				
		TOTAL BDI:		R\$ 11,27				
		TOTAL COM BDI:		R\$ 52,65				

6.1		CABO PP 2X2,5mm²			UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO	MÃO DE OBRA						
12312	SEINFRA	ELETRICISTA			H	0,09	R\$ 23,17	R\$ 2,09
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA			H	0,09	R\$ 18,63	R\$ 1,68
				TOTAL MÃO DE OBRA:			R\$ 3,77	
10705		EQUIPAMENTO			UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)			H	0,09	R\$ 129,15	R\$ 11,62
				TOTAL EQUIPAMENTOS:			R\$ 11,62	
3804		MATERIAL			M	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3804	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V			M	1,00	R\$ 5,03	R\$ 5,03
				TOTAL MATERIAIS:			R\$ 5,03	
		ENCARGOS:		INCLUSO				
		TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$ 20,42				
		TOTAL BDI:		R\$ 5,56				
		TOTAL COM BDI:		R\$ 25,98				

6.2		CABO FLEXÍVEL UNIPOLAR DE 2,5mm²			UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO	MÃO DE OBRA						
12312	SEINFRA	ELETRICISTA			H	0,09	R\$ 23,17	R\$ 2,09
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA			H	0,09	R\$ 18,63	R\$ 1,68
				TOTAL MÃO DE OBRA:			R\$ 3,77	
10705		EQUIPAMENTO			UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)			H	0,09	R\$ 129,15	R\$ 11,62
				TOTAL EQUIPAMENTOS:			R\$ 11,62	
44388		MATERIAL			M	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
44388	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM			M	1,00	R\$ 2,64	R\$ 2,64
				TOTAL MATERIAIS:			R\$ 2,64	
		ENCARGOS:		INCLUSO				
		TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$ 18,03				
		TOTAL BDI:		R\$ 4,91				
		TOTAL COM BDI:		R\$ 22,94				

6.3		CABO PARALELO DE 2X2,5mm²			UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO	MÃO DE OBRA						
12312	SEINFRA	ELETRICISTA			H	0,09	R\$ 23,17	R\$ 2,09
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA			H	0,09	R\$ 18,63	R\$ 1,68
				TOTAL MÃO DE OBRA:			R\$ 3,77	
10705		EQUIPAMENTO			UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)			H	0,09	R\$ 129,15	R\$ 11,62
				TOTAL EQUIPAMENTOS:			R\$ 11,62	
8331		MATERIAL			M	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
8331	ORSE	CABO PARALELO DE 2X2,5MM²			M	1,00	R\$ 4,38	R\$ 4,38
				TOTAL MATERIAIS:			R\$ 4,38	
		ENCARGOS:		INCLUSO				
		TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$ 19,77				
		TOTAL BDI:		R\$ 5,38				
		TOTAL COM BDI:		R\$ 25,15				

7.1		MANGUEIRA DE LED - DIVERSAS CORES			UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	BANCO	MÃO DE OBRA						
12312	SEINFRA	ELETRICISTA			H	0,10	R\$ 23,17	R\$ 2,32
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA			H	0,10	R\$ 18,63	R\$ 1,86
				TOTAL MÃO DE OBRA:			R\$ 4,18	
10705		EQUIPAMENTO			UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)			H	0,10	R\$ 129,15	R\$ 12,92

Túlio Pinheiro Moura
 Eng. Eletricista / Eng. Seg. de Trabalho
 CREA 40274/D
 RFP: 01137001.1



				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$	12,92
13820	ORSE	MANGUEIRA 2F LED BR 13MM 127V	M	1,00	R\$ 17,90	R\$	17,90
				TOTAL MATERIAIS:		R\$	17,90
				ENCARGOS:		INCLUSO	
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$	35,00
				TOTAL BDI:		R\$	9,53
				TOTAL COM BDI:		R\$	44,53

7.2		SIMBÓLOS TIPO ANJOS, PRESENTES, SINOS, ARAMADOS OU SIMILAR, COM MANGUEIRA DE LED, DE ESTRUTURA METÁLICA, INSTALADO EM POSTES OU AO SOLO, ALTURA DE 1,0 ATÉ 1,4M					
CÓDIGO	BANCO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
MÃO DE OBRA							
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 23,17	R\$	23,17
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 18,63	R\$	18,63
				TOTAL MÃO DE OBRA:		R\$	41,80
EQUIPAMENTO							
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 129,15	R\$	129,15
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$	129,15
MATERIAL							
13820	ORSE	MANGUEIRA 2F LED BR 13MM 127V	M	20,00	R\$ 17,90	R\$	358,00
12338	SEINFRA	FERRO CHATO 1/2" x 3/16" (0,47KG/M)	KG	10,00	R\$ 8,33	R\$	83,30
11872	SEINFRA	SOLDA 50X50	KG	1,50	R\$ 82,73	R\$	124,10
				TOTAL MATERIAIS:		R\$	565,40
				ENCARGOS:		INCLUSO	
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$	736,35
				TOTAL BDI:		R\$	200,51
				TOTAL COM BDI:		R\$	936,86

7.3		CORDÃO COM MICRO LÂMPADAS DE LED - DIVERSAS CORES					
CÓDIGO	BANCO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
MÃO DE OBRA							
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 23,17	R\$	11,59
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 18,63	R\$	9,32
				TOTAL MÃO DE OBRA:		R\$	20,91
EQUIPAMENTO							
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,50	R\$ 129,15	R\$	64,58
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$	64,58
MATERIAL							
PMU01	PRÓPRIA	CORDÃO COM 100 MICRO LÂMPADAS DE LED, DE 10M	UND	1,00	R\$ 21,50	R\$	21,50
				TOTAL MATERIAIS:		R\$	21,50
				ENCARGOS:		INCLUSO	
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$	106,99
				TOTAL BDI:		R\$	29,13
				TOTAL COM BDI:		R\$	136,12

7.4		ÁRVORE NATALINA, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM ALTURA DE 2 À 4 METROS					
CÓDIGO	BANCO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
MÃO DE OBRA							
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	3,00	R\$ 23,17	R\$	69,51
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,00	R\$ 18,63	R\$	55,89
11879	SEINFRA	SOLDADOR	H	4,00	R\$ 23,83	R\$	95,32
				TOTAL MÃO DE OBRA:		R\$	220,72
EQUIPAMENTO							
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	3,00	R\$ 129,15	R\$	387,45
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$	387,45
MATERIAL							
12338	SEINFRA	FERRO CHATO 1/2" x 3/16" (0,47KG/M)	KG	80,00	R\$ 8,33	R\$	666,40
12170	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	25,00	R\$ 49,25	R\$	1.231,25
12163	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 100MM (4")	M	8,00	R\$ 163,35	R\$	1.306,80
17418	SEINFRA	FLANGE P/ BASE METÁLICA DN 330mm FUROS 3/8"	UND	4,00	R\$ 167,80	R\$	671,20
18648	SEINFRA	BASE DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UND	4,00	R\$ 36,00	R\$	144,00
10533	SEINFRA	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 2,0 x 1,0M, ESP=1/16"	UND	4,00	R\$ 242,64	R\$	970,56
11872	SEINFRA	SOLDA 50X50	KG	15,00	R\$ 82,73	R\$	1.240,95
18629	SEINFRA	VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO	M2	40,00	R\$ 109,75	R\$	4.390,00
11346	SEINFRA	LIXA PARA FERRO	UND	6,00	R\$ 1,69	R\$	10,14
12293	SEINFRA	ZARCÃO	L	2,00	R\$ 22,58	R\$	45,16
10035	SEINFRA	AGUARRAZ MINERAL	L	2,00	R\$ 17,19	R\$	34,38
11737	SEINFRA	PRIMER SINTÉTICO	L	3,00	R\$ 25,35	R\$	76,05
12500	SEINFRA	TIANTA ESMALTE SINTETICO	L	6,00	R\$ 24,93	R\$	149,58
3804	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 x 2,5 mm2, 450/750v	M	100,00	R\$ 5,03	R\$	503,00
13820	ORSE	MANGUEIRA 2F LED BR 13MM 127V	M	180,00	R\$ 17,90	R\$	3.222,00
				TOTAL MATERIAIS:		R\$	14.661,47
				ENCARGOS:		INCLUSO	
				TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:		R\$	15.269,64
				TOTAL BDI:		R\$	4.157,92
				TOTAL COM BDI:		R\$	19.427,56

8.1		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
CÓDIGO	BANCO		UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	

Túlio Pinheiro Moura
Eng. Eletricista / Eng. Seg. do Trabalho
CREA: 4027410
RNP: 000000000




MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12322	SEINFRA	ENGENHEIRO	H	0,25	R\$ 94,13	R\$ 23,53
2358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA	H	0,50	R\$ 26,05	R\$ 13,03
TOTAL MÃO DE OBRA:						R\$ 36,56
EQUIPAMENTO						
10760	SEINFRA	PLOTTER (CHP)	H	1,00	R\$ 5,01	R\$ 5,01
16040	SEINFRA	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	1,00	R\$ 17,21	R\$ 17,21
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 22,22
MATERIAL						
TOTAL MATERIAIS:						R\$ -
ENCARGOS:						INCLUSO
TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:						R\$ 58,78
TOTAL BDI:						R\$ 16,01
TOTAL COM BDI:						R\$ 74,79

9.1 DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, PERÍODO DIURNO, DIAS ÚTEIS						
CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
11088	SEINFRA	ELETROTECNICO	H	1,00	R\$ 30,53	R\$ 30,53
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 23,17	R\$ 23,17
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 18,63	R\$ 18,63
TOTAL MÃO DE OBRA:						R\$ 72,33
EQUIPAMENTO						
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 129,15	R\$ 129,15
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 129,15
MATERIAL						
TOTAL MATERIAIS:						R\$ -
ENCARGOS:						INCLUSO
TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:						R\$ 201,48
TOTAL BDI:						R\$ 54,86
TOTAL COM BDI:						R\$ 256,34

9.2 DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, PERÍODO DIURNO, DIAS DE DOMINGO E FERIADOS						
CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
11088	SEINFRA	ELETROTECNICO	H	2,00	R\$ 30,53	R\$ 61,06
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	2,00	R\$ 23,17	R\$ 46,34
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,00	R\$ 18,63	R\$ 37,26
TOTAL MÃO DE OBRA:						R\$ 144,66
EQUIPAMENTO						
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 129,15	R\$ 129,15
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 129,15
MATERIAL						
TOTAL MATERIAIS:						R\$ -
ENCARGOS:						INCLUSO
TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:						R\$ 273,81
TOTAL BDI:						R\$ 74,56
TOTAL COM BDI:						R\$ 348,37

9.3 DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, PERÍODO NOTURNO, DIAS ÚTEIS						
CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
11088	SEINFRA	ELETROTECNICO	H	1,20	R\$ 30,53	R\$ 36,64
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	1,20	R\$ 23,17	R\$ 27,80
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,20	R\$ 18,63	R\$ 22,36
TOTAL MÃO DE OBRA:						R\$ 86,80
EQUIPAMENTO						
10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 129,15	R\$ 129,15
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 129,15
MATERIAL						
TOTAL MATERIAIS:						R\$ -
ENCARGOS:						INCLUSO
TOTAL COM ENCARGOS S/BDI:						R\$ 215,95
TOTAL BDI:						R\$ 58,80
TOTAL COM BDI:						R\$ 274,75


Túlio Pinheiro Moura
 Eng. Eletricista / Eng. Seg. do Trabalho
 CREA 103741/D
 RNP: 011320016

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, REMODELAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, NATALINA E DE FESTIVIDADES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

FORTE: SEINFRA 027 - SEM DESONERAÇÃO / SINAPI 10/2022 - NÃO DESONERADO / ORSE 09/2022


BDI: 27,23%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E CONVENCIONAL PARA MELHORIA E REMODELAÇÃO DO PARQUE	R\$ 163.464,10	22,39%	R\$ 13.622,01	R\$ 13.622,01	R\$ 13.622,01	R\$ 13.622,01	R\$ 13.622,01	R\$ 13.622,01
2.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO E SUPORTES TOPO DE POSTE, METÁLICO E GALVANIZADO	R\$ 78.393,80	10,74%	R\$ 6.532,82	R\$ 6.532,82	R\$ 6.532,82	R\$ 6.532,82	R\$ 6.532,82	R\$ 6.532,82
3.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 118.862,10	16,28%	R\$ 9.905,18	R\$ 9.905,18	R\$ 9.905,18	R\$ 9.905,18	R\$ 9.905,18	R\$ 9.905,18
4.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 78.204,20	10,71%	R\$ 6.517,02	R\$ 6.517,02	R\$ 6.517,02	R\$ 6.517,02	R\$ 6.517,02	R\$ 6.517,02
5.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS DE IP PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 69.141,00	9,47%	R\$ 5.761,75	R\$ 5.761,75	R\$ 5.761,75	R\$ 5.761,75	R\$ 5.761,75	R\$ 5.761,75
6.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 32.005,00	4,38%	R\$ 2.667,08	R\$ 2.667,08	R\$ 2.667,08	R\$ 2.667,08	R\$ 2.667,08	R\$ 2.667,08
7.0	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, NATALINA E DE FESTIVIDADES	R\$ 103.415,56	14,16%	R\$ 8.617,96	R\$ 8.617,96	R\$ 8.617,96	R\$ 8.617,96	R\$ 8.617,96	R\$ 8.617,96
8.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 29.916,00	4,10%	R\$ 2.493,00	R\$ 2.493,00	R\$ 2.493,00	R\$ 2.493,00	R\$ 2.493,00	R\$ 2.493,00
9.0	DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA	R\$ 56.790,00	7,78%	R\$ 4.732,50	R\$ 4.732,50	R\$ 4.732,50	R\$ 4.732,50	R\$ 4.732,50	R\$ 4.732,50
	TOTAL:	R\$ 730.191,76	100,00%	R\$ 60.849,31	R\$ 60.849,31	R\$ 60.849,31	R\$ 60.849,31	R\$ 60.849,31	R\$ 60.849,31
	SUBTOTAL:			R\$ 60.849,31	R\$ 121.698,63	R\$ 182.547,94	R\$ 243.397,25	R\$ 304.246,57	R\$ 365.095,88
	TOTAL ACUMULADO:								

Túlio Pinheiro Moura
 Eng. Eletricista Eng. Seg. de Trabalho
 CREA: 11.180/2013
 RUA: 03/2000



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E CONVENCIONAL PARA MELHORIA E REMODELAÇÃO DO PARQUE	R\$ 163.464,10	22,39%	R\$ 13.622,01	R\$ 13.622,01	R\$ 13.622,01	R\$ 13.622,01	R\$ 13.622,01	R\$ 13.622,01
2.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO E SUPORTES TOPO DE POSTE, METÁLICO E GALVANIZADO	R\$ 78.393,80	10,74%	R\$ 6.532,82	R\$ 6.532,82	R\$ 6.532,82	R\$ 6.532,82	R\$ 6.532,82	R\$ 6.532,82
3.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 118.862,10	16,28%	R\$ 9.905,18	R\$ 9.905,18	R\$ 9.905,18	R\$ 9.905,18	R\$ 9.905,18	R\$ 9.905,18
4.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 78.204,20	10,71%	R\$ 6.517,02	R\$ 6.517,02	R\$ 6.517,02	R\$ 6.517,02	R\$ 6.517,02	R\$ 6.517,02
5.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS DE IP PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 69.141,00	9,47%	R\$ 5.761,75	R\$ 5.761,75	R\$ 5.761,75	R\$ 5.761,75	R\$ 5.761,75	R\$ 5.761,75
6.0	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 32.005,00	4,38%	R\$ 2.667,08	R\$ 2.667,08	R\$ 2.667,08	R\$ 2.667,08	R\$ 2.667,08	R\$ 2.667,08
7.0	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, NATALINA E DE FESTIVIDADES	R\$ 103.415,56	14,16%	R\$ 8.617,96	R\$ 8.617,96	R\$ 8.617,96	R\$ 8.617,96	R\$ 8.617,96	R\$ 8.617,96
8.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 29.916,00	4,10%	R\$ 2.493,00	R\$ 2.493,00	R\$ 2.493,00	R\$ 2.493,00	R\$ 2.493,00	R\$ 2.493,00
9.0	DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA	R\$ 56.790,00	7,78%	R\$ 4.732,50	R\$ 4.732,50	R\$ 4.732,50	R\$ 4.732,50	R\$ 4.732,50	R\$ 4.732,50
	TOTAL:	R\$ 730.191,76	100,00%						
	SUBTOTAL:			R\$ 60.849,31	R\$ 60.849,31	R\$ 60.849,31	R\$ 60.849,31	R\$ 60.849,31	R\$ 60.849,31
	TOTAL ACUMULADO:			R\$ 425.945,19	R\$ 486.794,51	R\$ 547.643,82	R\$ 608.493,13	R\$ 669.342,45	R\$ 730.191,76



Túlio Pinheiro Moura
 Eng. Eletricista / Eng. Seg. e Trabalho
 CREA: 40274/D
 RNP: 0600735645





ANEXO IV - BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, REMODELAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, NATALINA E DE FESTIVIDADES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

FONTE: ACÓRDÃO Nº2622/2013 - TCJ

DESPESAS INDIRETAS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,29%
RISCOS - R	1,00%
DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,01%
TOTAL:	7,30%

BENEFÍCIOS

LUCRO - L	8,00%
SEGURO+GARANTIA - S+G	0,25%
TOTAL:	8,25%

IMPOSTOS - I

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
TOTAL:	8,65%

FÓRMULA: $(1+AC+(S+G)+R)*(1+DF)*(1+L)-1$ (1-I)	27,23%
---	--------

Túlio Pinheiro Moura
Eng. Eletricista / Eng. Seg. do Trabalho
CREA: 40274/D
RNP: 0600739945

ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, REMODELAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, NATALINA E DE FESTIVIDADES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FERIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA EM A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DÉPÓSITO DE RECISÃO S/JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D+E)		83,85	47,76	112,76	71,07


Túlio Pinheiro Mauré
Eng. Eletricista / Eng. Seg. do Trabalho
CREA: 40274/D
RNP: 0600739946



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231173464

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

TÚLIO PINHEIRO MOURA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0600739945

Registro: 40274D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98

RUA RUA 03 DE AGOSTO

Nº: 200

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: UMARI

UF: CE

CEP: 63310000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/03/2023

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA 03 DE AGOSTO

Nº: 200

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: UMARI

UF: CE

CEP: 63310000

Data de Início: 01/03/2023

Previsão de término: 31/03/2023

Coordenadas Geográficas: -6.644141, -38.700215

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Quantidade

Unidade

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Túlio Pinheiro Moura

Eng. Eletricista/Eng. Seg. do Trabalho

CREA: 40274/D

RNP: 0600739945

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Umari, CE 35 de março de 2023
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI - CNPJ: 07.520.372/0001-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 15/03/2023.

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216052175

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DbYY7
impresso em: 17/03/2023 às 02:13:26 por: ip: 200.25.56.74



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Umari/CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS N. 2023.03.29.1

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de iluminação, contemplando manutenção preventiva e corretiva, melhoria, remodelação, elaboração de projeto executivo e iluminação cênica, natalina e de festividades do Parque de Iluminação do Município de Umari/CE, conforme projeto básico e demais anexo do edital.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N. 2023.03.29.1** pelo valor global de R\$ _____ (_____).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

.....
PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N.../.....

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa _____ para os fins nele indicados.

O **MUNICÍPIO DE UMARI/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n. _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2023.03.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de iluminação, contemplando manutenção preventiva e corretiva, melhoria, remodelação, elaboração de projeto executivo e iluminação cênica, natalina e de festividades do Parque de Iluminação do Município de Umari/CE, conforme projeto básico e demais anexo do edital, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Edital de TOMADA DE PREÇOS N. 2023.03.29.1, devidamente homologada pelo(a) gestor(a) de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, que será pago de acordo com a medição dos serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente, que deverá ser apresentada à Fiscalização da CONTRATANTE, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá à conta de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Umari/CE, sob a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	25.752.0411.2.027.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes contratadas até o limite estabelecido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes.

5.2. Reserva-se, desde já à CONTRATANTE, o direito de, a seu exclusivo critério, objetivando assegurar e avaliar a necessidade operativa do sistema de iluminação pública, emitir "Ordens Parciais de Início de Serviços" ou "Ordens de Início de Serviços Específicos".

5.3. Para os Serviços de Manutenção a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:

5.3.1. De 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os "Serviços de Rotina", com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a CONTRATANTE solicitar atendimento em 24 (vinte e quatro) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente;

5.3.2. De 05 (cinco) dias corridos para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela Ronda ou solicitação da CONTRATANTE;

5.3.3. De 15 (quinze) dias corridos para a remoção de unidade a partir da solicitação da CONTRATANTE;

5.3.4. De 05 (cinco) dias corridos para a supressão de unidade a partir da solicitação da CONTRATANTE;

5.3.5. De 10 (dez) dias corridos para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério da CONTRATANTE;

5.3.6. De 05 (cinco) dias corridos para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação da CONTRATANTE;

5.3.7. De 30 (trinta) dias corridos para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido da CONTRATANTE ou de terceiros;

5.3.8. De 10 (dez) dias corridos para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela CONTRATANTE;

5.3.9. De 08 (oito) dias corridos para comunicação das situações previstas no item "Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas" do presente Termo.

5.4. Para os serviços de Remodelação, efficientização e Ampliação, os prazos de execução serão definidos e indicados pela CONTRATANTE, na emissão das Ordens de Serviços.

5.5. A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, para a referida aprovação.

5.6. No caso dos serviços de efficientização e ampliação, o atraso na prestação de serviços no prazo previsto, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados em requerimento, antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços objeto deste Contrato serão contratados sob o regime de empreita de execução indireta por preços unitários e, aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante "Ordem(ns) de Início de Serviços":

6.2. Na execução deste Contrato, os preços unitários contratuais serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, com data base correspondente à data da apresentação da proposta, computada os reajustamentos devidos, caso sejam necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O Planejamento, frequência e horários dos serviços são os constantes da proposta da CONTRATADA, que, entretanto, poderá receber da CONTRATANTE sugestão para sua maior eficiência e/ou que propiciem a melhoria da qualidade dos serviços.

7.2. Os setores, frequências e horários propostos pela CONTRATADA deverão ser rigorosamente cumpridos. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias nos planos de serviços deverão ser devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, para serem implantados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a

partir do recebimento da comunicação, por escrito, devendo a CONTRATADA adequar-se às novas necessidades do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, cabendo a este a fiscalização técnica e administrativa (documental). Nos impedimentos e/ou afastamentos legais do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado através de Portaria expedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Todos os serviços executados no sistema de Iluminação Pública serão sujeitos à fiscalização por parte da CONTRATANTE a cargo de pessoal designado da Secretaria de Serviços Públicos e a CONTRATADA é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente Contrato a ser celebrado.

9.2. A CONTRATANTE poderá manter, para a fiscalização dos serviços contratados, técnicos, credenciados junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

9.3 Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a CONTRATANTE rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4. A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato, Projeto Básico e tudo que se fizer necessário para a execução do contrato e de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que poderá:

- a) Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com urbanidade para com os munícipes ou estiver envolvido na captação ou triagem do lixo;
- b) Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo EPI ou EPC adequado às suas funções;
- c) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, se os já executados não tiverem sido satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativamente;
- d) Aplicar as sanções e penalidades previstas neste contrato.

9.5. A CONTRATANTE poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo formalmente consignado nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

9.6. Ao fiscal do contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do contrato, em tempo oportuno, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para a adoção das medidas que julgar convenientes. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram o Contrato.

10.2. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesses

casos, o prazo para a recuperação dessas falhas será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das multas previstas no instrumento contratual.

10.3. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

10.4. A fiscalização, após o término da vigência contratual e ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação da Comissão de recebimento para lavrar o "Termo de Encerramento Contratual".

10.5. O Termo de Encerramento Contratual emitido pela CONTRATANTE será assinado pelas partes e constará:

10.5.1. Atestado de atendimentos pleno às disposições do Contrato e da execução dos serviços;

10.5.2. Quitação plena pela CONTRATADA das importâncias relativas às faturas recebidas e emitidas contra a CONTRATANTE.

10.6. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES

11.1. As medições serão elaboradas mensalmente pela CONTRATADA, no último dia do mês de execução dos serviços, a partir dos relatórios ou boletins diários de quantitativos e serviços, elaborados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, através de levantamentos realizados em função de cada atividade realizada.

11.2. As faturas, a serem apresentadas em 03 (três) vias, relativas às medições serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo.

11.3. Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria de Serviços Públicos devolverá as Notas Fiscais/Faturas e folhas de medição à CONTRATADA para correção. Neste caso, a CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias corridos para processar o pagamento, contados da reapresentação e aceite das mesmas.

11.4. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o último dia do mês anterior da data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas mensais encerradas no último dia do mês da execução dos serviços, e entregues a fiscalização da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos referidos serviços, para que sejam realizados os pagamentos até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da medição e execução dos serviços, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA.

12.2. De cada uma das faturas serão retidos os valores do imposto sobre serviços (ISS) devido sobre os serviços executados, e as multas que porventura possam existir.

12.3. De cada uma das faturas serão retidos os valores do imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) devidos sobre os serviços executados, e as multas que porventura possam existir.

12.4. De cada uma das faturas serão retidos os valores do imposto sobre o INSS devido sobre os serviços executados, e as multas que porventura possam existir.

12.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

12.6. O não pagamento dos valores devidos das faturas à CONTRATADA, ou parcelas destas, até o prazo estabelecido, acarretará no pagamento por parte da CONTRATANTE de Encargos Contratuais Financeiros

com a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela de fatura com atraso superior a 30 (trinta) dias, mais juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção pelo INCC-DI calculado *pro rata tempore*, desde a data de encerramento da fatura até a data da efetiva quitação dos valores devidos.

12.7. O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE, referente a cada medição, bem como da conferência da nota fiscal com o devido atesto, em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, apresentada em 03 (três) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas do recibo no qual deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para fins de emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

12.8. O pagamento poderá ser susgado caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ ou erros, vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago. Poderá ainda ser susgado o pagamento, no todo ou em parte, no caso de existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE ou descumprimento de qualquer obrigação legal.

12.9. Antes da efetivação do pagamento, será verificada a situação da CONTRATADA relativamente à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo o resultado desta consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo.

12.10. Não ocorrerá pagamento da fatura, em nenhuma hipótese, suspendendo-se os prazos supracitados de pagamento da fatura, caso a CONTRATADA esteja inadimplente relativamente à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estipulados no item 12.9.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

13.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, salvo quando justificadamente, para a melhor qualidade, segurança e necessidades especiais do objeto.

Parágrafo primeiro. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, implicam na celebração de aditamento.

Parágrafo segundo. A alteração de valor contratual, decorrente do empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. CONTRATANTE:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

14.1.2. Autorizar os orçamentos;

14.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

14.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinentes aos serviços a serem executados;

14.1.5. Não permitir que outrem execute os serviços contratados;

14.1.6. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado;

14.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. CONTRATADA:

Para a execução do determinado, a CONTRATADA se obriga administrativamente a:

- 15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, executando fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
 - 15.1.2. Assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o Projeto Básico e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
 - 15.1.3. Obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
 - 15.1.4. Responde exclusivamente por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
 - 15.1.5. Responde pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegura os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.
 - 15.1.6. Divulgar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
 - 15.1.7. É obrigada a participar de reuniões, convocadas pela CONTRATANTE, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
 - 15.1.8. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessária, tais como a Planilha de Medição e memória de cálculo, conforme modelos a serem fornecidos pela fiscalização da Prefeitura;
 - 15.1.9. É obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a CONTRATANTE venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.
 - 15.1.10. É obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.
 - 15.1.11 De acordo com a Resolução n. 425/98 - CONFEA, a CONTRATADA deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato, bem como o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, nos termos da Resolução n. 28 do CAU/BR.
- Para a execução do determinado, a CONTRATADA se obriga tecnicamente a:
- 15.1.12. Responsabiliza-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;
 - 15.1.13. Deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato;
 - 15.1.14. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
 - 15.1.15. Deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarga nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme definido no Projeto Básico.

15.1.16. É obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela CONTRATADA.

15.1.17. Correr por sua conta exclusiva a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

15.1.18. Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

15.1.19. Exclusivamente, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos (polícias militar e civil, trânsito, água e esgoto), prestadoras de serviços públicos e empresas privadas (gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de registrar, projetos e autorizações, liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REAJUSTES DE PREÇOS

16.1. Este contrato terá seus preços unitários reajustados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da proposta, conforme o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

16.2. Em caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos no Contrato a ser celebrado a ser celebrado, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as Partes deverão determinar o novo índice a ser utilizado.

16.3. Caso as Partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a Prefeitura Municipal de Umari/CE deverá determinar o novo índice de reajuste.

16.4. O reajustamento dos preços obedecerá a periodicidade definida no caput desta cláusula deste Contrato e terá como base o mês de apresentação da proposta vencedora do certame.

16.5. O fator final de reajustamento será aplicado com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que atendidas as condições deste Contrato e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses abaixo:

17.2.1. Decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da Contraprestação ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido neste Contrato, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão;

17.2.2. Fatores externos e imprevisíveis a este Contrato que acabem impactando na demanda prevista.

17.2.3. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e das exigências para gestão e operação de unidades gestoras energéticas, que alterem a composição econômico-financeira da CONTRATADA, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;

17.2.4. Nos casos estabelecidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

17.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível nos termos da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na seguinte condição:

18.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PENALIDADES

19.1. Por infração de qualquer disposição deste Contrato, pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da Fiscalização e sem prejuízo de outras sanções específicas, previstas em Lei ou neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, que serão aplicadas pela Fiscalização, cumuladas ou isoladamente:

19.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor, corrigido, da etapa do serviço ou fornecimento não executado, por dia de atraso.

19.1.2. 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor, corrigido, da etapa do serviço ou fornecimento não executado, por cada dia que exceder de trinta dias de atraso.

19.1.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor, corrigido, do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo final de conclusão.

19.1.4. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, na primeira vez, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da Fiscalização.

19.1.5. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do Contrato, na reincidência, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da Fiscalização. Quando a multa for aplicada por mais de 10 (dez) dias, a CONTRATANTE poderá considerar o Contrato rescindido.

19.1.6. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos a que der causa por infração de cláusula ou disposição contratual ou por execução inadequada dos serviços.

19.1.7. As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela CONTRATANTE.

19.1.8. Quando o valor das multas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a CONTRATANTE poderá declará-lo rescindido. Nesse caso - e quando o atraso no cumprimento do prazo final de conclusão dos trabalhos exceder de trinta dias - das quantias devidas à CONTRATADA, a CONTRATANTE deduzirá, sem prejuízo das multas já impostas, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento).

19.1.9. Na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA os valores da garantia de execução e das multas impostas reverterão em favor da CONTRATANTE.

19.1.10. Estas sanções, de caráter técnico, só poderão ser aplicadas a partir do sexto mês da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: RESCISÃO

20.1. A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nos seguintes eventos, desde que a CONTRATADA notifique a CONTRATANTE de sua intenção:

(i) expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da CONTRATADA pela CONTRATANTE ou por qualquer outro órgão público;

(ii) descumprimento contratual pela CONTRATANTE com relação ao pagamento de qualquer montante superior ao equivalente a 10,00% (dez por cento) do valor deste Contrato, que seja devido nos termos deste Contrato e que não seja efetuado em até 30 (trinta) dias da respectiva data de vencimento; ou

(iii) descumprimento de obrigações pela CONTRATANTE que gere um desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato cujo procedimento de recomposição econômico-financeiro não seja concluído nos prazos estabelecidos neste Contrato por motivos imputáveis a CONTRATANTE.

20.2. Se a CONTRATANTE não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela CONTRATADA, este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA.

20.3. Na ocorrência de rescisão baseada nas hipóteses previstas na subcláusula 20.1, acima, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA por todos os serviços que a CONTRATADA houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONTRATADA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

20.4. Para fins do cálculo indicado na subcláusula 20.3, acima, considerar-se-ão os valores recebidos pela CONTRATADA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

20.5. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias.

Parágrafo único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

20.6. O Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - por ato unilateral da CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II - por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

III - quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a execução dos serviços, desatendendo ao cronograma físico-financeiro, por prazo superior a vinte por cento - 20% - do prazo total;

IV - quando a CONTRATADA suspender a execução dos serviços por prazo superior a quinze - 15 - dias consecutivos, sem justificativa ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

VI - quando a CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços após quinze - 15 - dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE;

VII - quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má-fé;

VIII - quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

IX - quando o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;

X - independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Ficam assegurados a CONTRATADA e a CONTRATANTE:

Subcláusula Primeira - Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Segunda - Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

Subcláusula Terceira - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações;

Subcláusula Quarta - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da n. 8.666/1993, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, § 1º a § 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PROCESSO ADMINISTRATIVO

21.1. Não obstante o acima exposto, a CONTRATADA terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as convenientes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

23.1. Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A CONTRATADA deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras do CONTRATANTE, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis às concessões e respeitando os termos deste Contrato.

24.2. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das Partes em decorrência deste Contrato, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente.

24.3. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no Contrato não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.

24.3.1. As Partes negociarão de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

24.4. As comunicações e as notificações entre as Partes serão efetuadas por escrito e remetidas: (i) em mãos, desde que comprovadas por protocolo; (ii) por E-mail, desde que comprovada a recepção; ou (iii) por correio registrado, com aviso de recebimento.

24.5.1. Qualquer das Partes poderá modificar o seu endereço, e-mail e número de telefone, mediante simples comunicação à outra Parte.

24.6. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da CONTRATANTE, do Governo do Estado do Ceará e da República Federativa do Brasil e, especialmente pelas seguintes leis: (i) Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; (ii) Lei Federal no. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; (iii) Lei Federal n. 9.074, de 7 de julho de 1995; e (iv) Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993; sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

24.7. Todos os documentos relacionados a este Contrato deverão ser redigidos em, ou oficialmente traduzidos para a língua portuguesa. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

24.8. Os prazos estabelecidos em dias neste Contrato contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

24.9. Fica eleito o foro da Comarca vinculada de Umari, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.



Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1) CPF n.

2) CPF n.

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO

A) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS N. 2023.03.29.1 realizada pela Prefeitura Municipal de Umari/CE.

B) PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2023.03.29.1 do Município de Umari/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

OUTORGANTE

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que junto a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. _____ endereço _____, inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

D) PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA EDITAL

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. _____ endereço _____, concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

E) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI N. 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. _____ endereço _____, em cumprimento ao estabelecido na Lei n. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.